



Deputado  
FERNANDO CUNHA

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.  
567 de 27024/97

Atualizado de 02 folhas

Ass.

Publique-se Inclua-se em  
a por 05 sessões  
26 fev 1997  
RICARDO TRIPOLI - Presidente

FLS. N.º 01  
PROC 567

PROJETO DE LEI n.º 58, DE 1997

“Transforma em Estância Turística o Município de Olímpia.”

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É transformada em Estância Turística o Município de Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

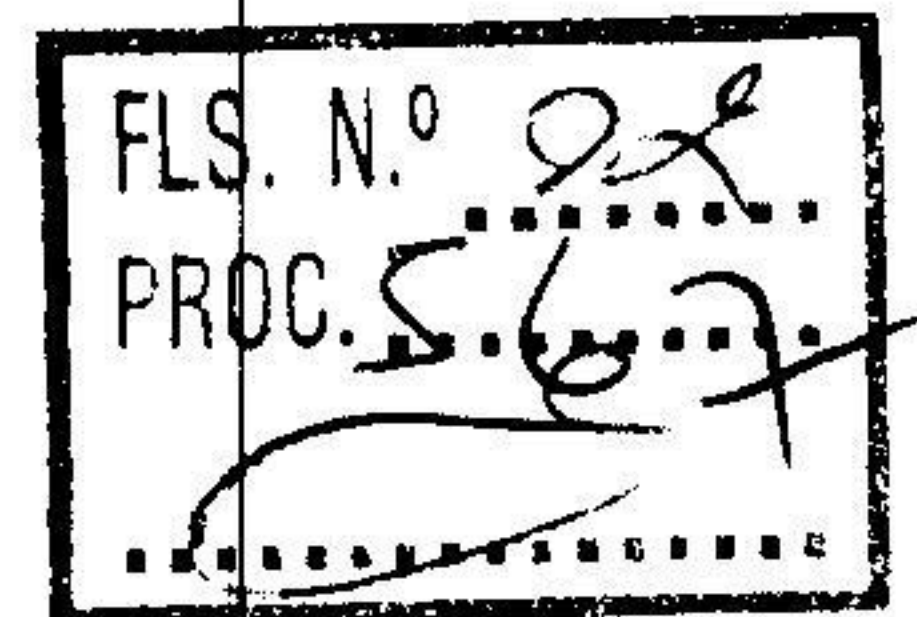
O Município de Olímpia além de privilegiada localização topográfica reúne um patrimônio cultural que, inegavelmente, o coloca em destaque.

Anualmente é realizado o Festival do Folclore, único no gênero em todo o País, reunindo as autênticas manifestações culturais de nossa população. Durante pelo menos uma semana, o município recebe visitantes de todo o Brasil e do exterior, entre admiradores, estudantes e pesquisadores do assunto “Folclore Brasileiro”, encontrando no Festival grande fonte de material para a realização de trabalhos sobre o tema.

ENTREGUE MESA EM:  
001789  
25 FEV 1997



Deputado  
FERNANDO CUNHA



O Festival do Folclore, por si só, torna Olímpia um importante polo de atração turística, complementado pelo museu de História e Folclore reunindo um acervo que retrata as verdadeiras raízes da cultura brasileira.

Não obstante a magnitude do Festival do Folclore, Olímpia possui, hoje, uma grande e atraente estrutura na área turística com a implantação do Complexo Termas dos Laranjais, com as suas cascatas e piscinas de água quente, quiosques, lagos, ampla área para a prática de diversas modalidades de esportes, além da magnífica sede social, tornando-se um centro de atração para turistas de várias regiões do país, atraídos principalmente pelas suas águas termais.

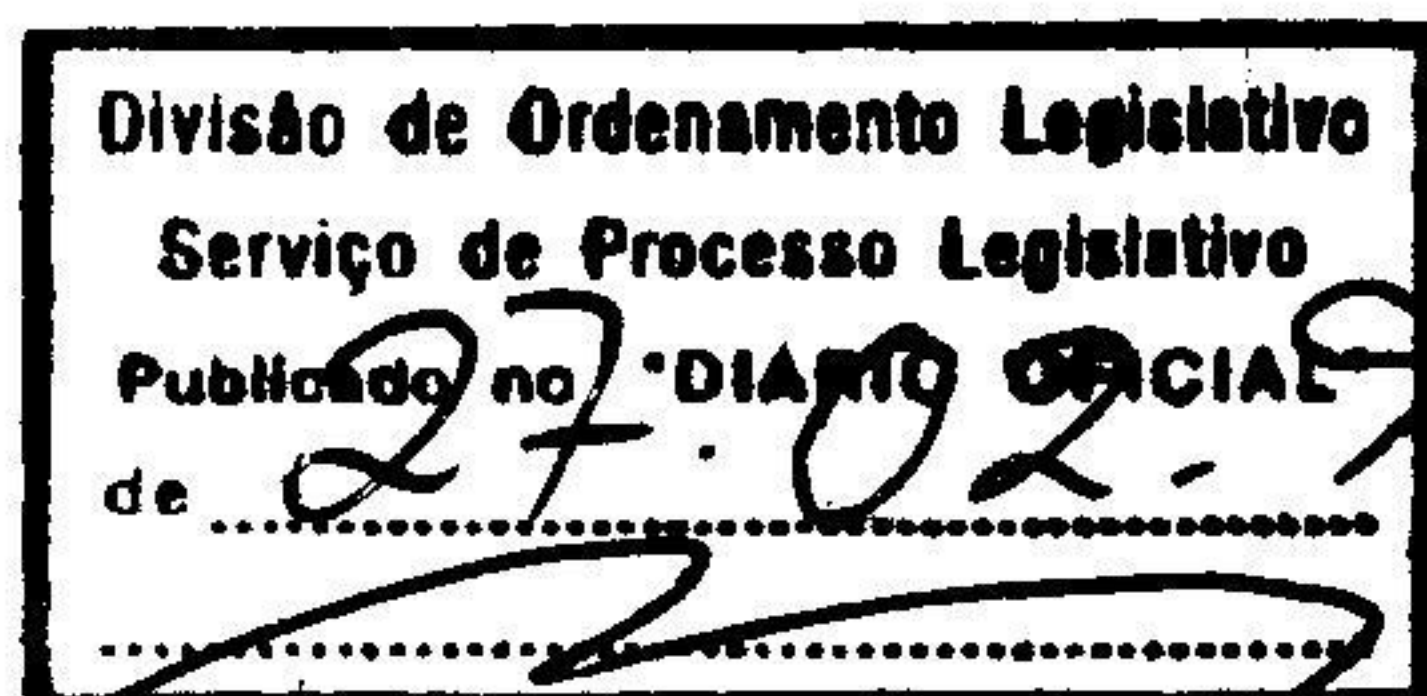
Pelas razões acima expostas, cremos que Olímpia reúne todas as condições pretendidas pelo presente Projeto de Lei, contando dessa forma, com o beneplácito de meus nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17/196

a) **FERNANDO CUNHA**

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 2612/1997

Conferente





II) Comissão de  
Constituição e Justiça  
III) Esportes e Turismo

17/03/1997

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROT. 0000  
ENTRADA EM 11/3/97  
C.R.G.  
Assessoria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 12/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
ao Senhor Dep. Waldir Barcola  
com prazo para devolução de 10  
14 03 97  
Presidente

JUNTA DA

essa junta a nota do Relator  
para ser encaminhada ao D.A.D.E.  
em 01  
de 04  
S.C. 02/04/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

COMPL - [illegible]

DATA: 22/4/97

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

PROTÓCOLO: [illegible]

10:30

Arquive-se nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.

22 / maio / 1999

VANDERLI MACIEL M. Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no [illegible] de 9 04 99